

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 015/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 31 de julho de 2018, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste Ato representado pelo Sr. Rildo Reis Gouveia, brasileiro, casado, CPF nº 153.513.514-04, residente à Fazenda Vale da Miçulinha, S/N, Zona Rural – Amaraji – PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA BICO DE PENA LTDA - ME**, com sede situada no seguinte endereço Av. Murilo Silva, nº 150, Centro, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.068/0001-55, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Igor Cavalcante de Andrade Freire, CPF: nº 100.481.594-84 e R.G. nº 8.839.838 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Presidente Getulio Vargas, 967 – São José – Carpina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial - SRP nº 015/2018, Processo Licitatório nº 028/2018 de menor preço por item, pela Pregoeira Pública Marta Barbosa da Silva, devidamente nomeada pelo ordenador de despesas, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Amaraji/PE conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

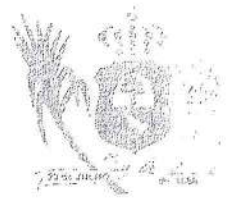
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$	MARCA
3	COLA CONTATO MULTIUSO BISNAGA 75G - PARA COLAGEM	UND	54	5,00	270,00	

[Handwritten signature]



	DE BORRACHAS VULCANIZADAS, COURO, EVA, CABEDAL E FORRO. LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTOS EM COURO, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, ETC. INDICADO TAMBÉM PARA MONTAGEM E PREPARAÇÃO DE CALÇADOS					BRASCOPLAST
16	ESTILETE PEQUENO, LÂMINA DE AÇO INOX, COM LARGURA DE 18,00MM, COM GUIA DE AÇO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA, CX C/12 UND	CXA	30	13,40	402,00	BRW
23	GRAMPEADOR P/70F 13/8-13 - GRAMPEADOR FERRO DE MESA, EM METAL, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS.	UND	5	55,00	275,00	CIS
24	GRAMPEADOR FERRO P/30F - GRAMPEADOR FERRO DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, BASE COM 20CM A17	UND	20	22,14	442,80	CLASSE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL. NIQUELADO, USO GRAMPEADOR DE MESA	CXA	680	1,60	1.088,00	TRIS
39	LIVRO DE PONTO OFICIO 200F	UND	200	11,90	2.380,00	GRAFSET
49	PAPEL A4, 210X297 MM, BRANCO, RESMA C/ 500FLS, COM	UND	4500	17,65	79.425,00	RINO
53	PASTA PLÁSTICA C/ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, NA	UND	2500	1,69	4.225,00	ALAPLAST

[Handwritten signature]



	COR TRANSPARENTE AZUL PCT C/ 1 UNIDADE					
56	PASTA CATALOGO C/50 SACOS, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR AZUL.	UND	100	8,10	810,00	ELOPLAST
60	ENVELOPE PARA CONVITE, BRANCO, SEM CEP, TAMANHO 11,4 X 16,2 CM, PCT C/100	PCT	13	8,75	113,75	FORONI
61	ENVELOPE PARA CONVITE, BRANCO, SEM CEP, TAMANHO 114 X 22,9 PCT C/100	UND	1200	0,07	84,00	SCRITY
TOTAL:					89.515,55	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão - SRP nº 015/2018 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município de Amaraji por intermédio da Secretaria contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais de expediente, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV.



V. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais de expediente, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

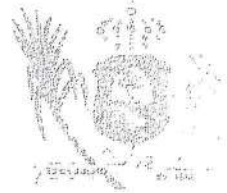
CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pela entrega dos materiais de expediente, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os materiais de expediente deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais de expediente serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de R\$ 89.515,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 200; 3020; 3021; 3030

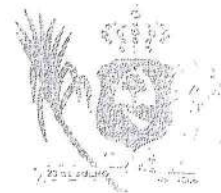
Unidade: 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 3020; 3021; 3030

Atividade: 0206100021.002; 0412200022.007; 0412200022.160; 0412100022.011; 1236100212.019;
 1236100212.022; 1236100212.036; 1236500192.029; 1236500192.047; 1545100292.054;
 1339200332.076; 0824400102.163; 2060500232.071; 0412300022.167; 0412400022.068;
 0824400042.105; 0824400042.107; 0824400042.3000824400042.500; 1030200132.119;
 1030100132.120; 1030100132.121; 1030100132.122; 1030200132.123; 1030400132.128

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **multas**:

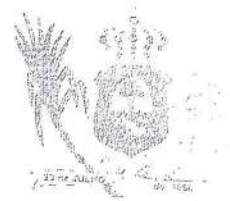
III - **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao Contratante, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Secretário contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

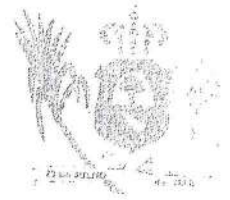
- I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Japer



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Amaraji, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Amaraji/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

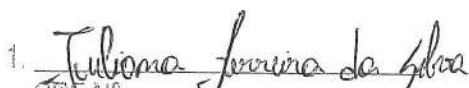
Amaraji, 02 de agosto de 2018.

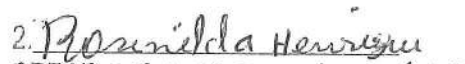

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
RILDO REIS GOUVEIA
P/ CONTRATANTE

LIVRARIA BICO DE PENHA LTDA - ME
IGOR CAVALCANTE DE ANDRADE FREIRE
P/ CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 111.504.604-22

2. 
CPF Nº 036 520-194-40



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 015/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Aos 02 de agosto de 2018, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste Ato representado pelo Sr. Rildo Reis Gouveia, empresário, casado, CPF nº 153.513.514-04, residente na Fazenda Vale da Miquilina, S/N, Zona Rural – Amaraji – PE. doravante denominada, simplesmente, **Contratante**, e de outro lado a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA – ME** com sede no seguinte endereço Rua da Esperança, 330 – Barro – CEP: 50.900-100 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.352.547/0001-52, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. Judas Tadeu Cardoso da Nóbrega, CPF: nº 043.721.534-22, R.G. nº 7.006.850 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Niteroi, nº 127 – Apl. 301 – Cordeiro – CEP: 50.721-740 Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial - SRP nº 015/2018, Processo Licitatório nº 028/2018, do tipo menor preço por item, pela Pregoeira Pública Marta Baboosa da Silva Lima, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.566 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

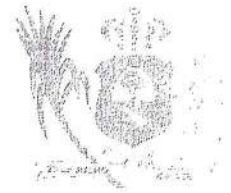
DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

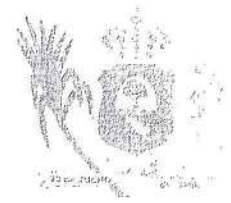
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$	MARCA
01	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº 2. MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL, TIPO	UND	60	4,28	256,80	RADEX

Q

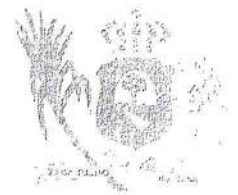
A



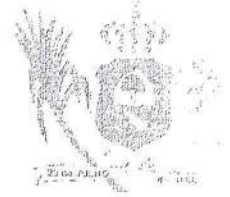
	ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM					
02	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO. LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML (TIPO PILOT, RADEX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UND	40	2,66	106,40	RADEX
04	BORRACHA GOMA PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,00X2,00X1,00CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA CAIXAS C/60	UND	600	0,80	480,00	LIKITO
08	COLA QUENTE, BASTÃO TRANSPARENTE, GRANDE - TIPO 6, 11,2MMX300MM, GROSSO, INDICADO PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS, BRINQUEDOS E MODELOS. PACOTE DE 1 KG	KG	03	22,50	67,50	IBEL
09	COLA QUENTE, BASTÃO TRANSPARENTE, FINA, TIPO 7, MEDINDO 7,34MMX300MM, FINO, INDICADO PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS, BRINQUEDOS E MODELOS. PACOTE DE 1 KG	KG	11	23,00	253,00	IBEL
10	PISTOLA PARA COLA	UND	48	13,70	657,60	BUFALO



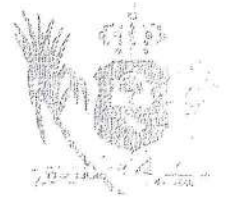
	QUENTE PEQUENA, BIVOLTS, PARA REFIL FINO. FUTURO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.					
11	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL, MADEIRA, ETC, LIQUIDA, APLICAÇÃO POR PINCEL, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	30	10,70	321,00	NEW MAGIC
12	CORRETIVO LIQUIDO, TIPO FRASCO, 10ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA CX C/12	CXA	50	11,00	550,00	DELTA
13	CD-R 700 KB SH CX/100 - CD-R. DISCOS ÓTICOS, PADRÃO CD-R, FACE ÚNICA, C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB PARA DADOS E 80 MINUTOS PARA VÍDEO E ÁUDIO, COM EMBALAGEM PLÁSTICA EM ACRILICO (P/ CADA UNIDADE)	UND	400	0,69	276,00	ELGIN
14	ELASTICO LÁTEX N 18, AMARELO, ESCRITÓRIO, CIRCULAR, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	200	2,83	566,00	MAMUTH
15	ENVELOPE SACO AMARELO, A4.MEDINDO 240x340 - UNIDADE	UND	2000	0,31	620,00	REIPEL
17	ESTILETE GRANDE, EM PLASTICO ABS, LÂMINA DE AÇO INOX, COM LARGURA DE 25,00MM, COM GUIA DE AÇO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA CX C/12.	UND	240	1,55	372,00	BRW
18	FITA ADESIVA 12MM x 20M	UND	200	4,09	818,00	EUROCEL



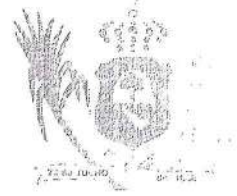
	DUPLA FACE, ACRÍLICA TRANSPARENTE 12MM X 20M, PCT C/10.						
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TRANSPARENTE, LARGURA 12MM X 50M, PCT C/ 10UND	UND	300	0,88	264,00	EUROPP	
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M, PCT C/ 1UND	UND	240	2,62	628,80	EUROCEL	
21	FITA CREPE ADESIVA BRANCA TIPO CREPE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 50M PCT C/1 UND	UND	220	3,22	708,40	ADERE	
22	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 12,00CM	UND	47	8,40	394,80	EAGLE	
26	GRAMPO TRILHO EM METAL, MACHO E FÊMEA, CX COM 50,00	CXA	30	8,81	264,30	LINE	
28	GRAMPO GALVANIZADO GRAMPEADOR 26/6, METAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PARA GRAMPEADOR DE MESA. MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	CXA	260	1,13	293,80	LIKE	
29	CLIPS NIQUELADO 2/0 CX C/ 100UND, EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO.	CXA	500	1,50	750,00	ECCOCLIPS	
30	CLIPS NIQUELADO 4/0 MATERIAL: METAL. FORMATO: PARALELO. CX COM 50UND	CXA	500	1,82	910,00	ECCOCLIPS	
31	CLIPS NIQUELADO 6/0, NIQUELADOS EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0 CX 50 UND	CXA	400	1,90	760,00	ECCOCLIPS	
32	CLIPES NIQUELADOS EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO.	CXA	200	3,20	640,00	ECCOCLIPS	



	NIQUELADO, 8/0 CX 50UNID						
33	LAPIS GRAFITE N.2, UNIDADE, EM MADEIRA, FORMATO. REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	UND	3.600	0,26	936,00	KING PLUS	
35	LIVRO ATA OFICIO MARGEM MEDINDO 207,00X307,00MM, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA.	UND	100	8,40	840,00	TILIBRA	
36	LIVRO ATA OFICIO MARGEM MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS.	UND	25	6,35	158,75	TILIBRA	
37	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA, DE 50FOLHAS	UND	50	87,50	4.375,00	GRAFSET	
38	LIVRO DE PONTO OFICIO 100F PCT COM 5UND	PCT	50	59,99	2.999,50	GRAFSET	
40	LIVRO PROTOCOLO 100F 157 x 215 mm	UND	60	6,30	378,00	GRAFSET	
41	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD/DVD, PRETA, 2.0MM. UNIDADE, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA.	UND	270	2,20	594,00	BRW	
42	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD/DVD, VERMELHO, 2.0MM. UNIDADE, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM	UND	260	2,20	572,00	BRW	



	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO CD/DVD					
43	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM, AZUL.	UND	300	1,89	567,00	MAXPRINT
44	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0 MM, VERMELHO.	UND	300	1,89	567,00	MAXPRINT
45	PASTA PLÁSTICO C/ABA E ELÁSTICO, FINA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, NA COR AZUL PCT C/ 10 UND	UND	500	1,98	990,00	ALAPLAST
48	PAPEL - FOTOGRAFICO ADESIVO 135G - TAM.: A4 - BRANCO - PCT COM 20FLS. USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, RESISTENTE A ÁGUA MESMO COM TINTA CORANTE	UND	250	11,15	2.787,50	NEXEL
47	PAPEL FOTOGRAFICO TAM: A4, GRAMATURA DE 180G, BRILHO. PROVA PCT COM 50 FOLHAS	PCT	100	16,60	1.660,00	NEXEL
48	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	300	11,18	3.354,00	SUZANO
50	PAPEL 40KG, BRANCO, 66 x 96 CM - 120G, (TIPO Offset 40Kg 66X96cm 120gr/m2) PCT. COM 250FLS	PCT	07	24,12	168,84	SUZANO
51	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00 X 335,00 MM, LOMBADA DE	UND	400	2,33	932,00	DELLO



	32,00 MM, NA COR TRANSPARENTE AZUL, PCT C/ 10 UND					
52	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO, MEDINDO 245,00 X 335,00MM, LOMBADA DE 55,00MM, NA COR TRANSPARENTE AZUL, UNIDADE	UND	400	3,50	1.400,00	DELLO
54	PASTA SIMPLES, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO NA COR AZUL PCT C/ 10UND	UND	300	1,08	324,00	ALAPLAST
55	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 270G/M2, FORMATO. OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL, NA COR AZUL, PCT C/20.	UND	300	1,28	384,00	ALAPLAST
57	PASTA SUSPensa PENDULAR, EM CARTÃO MARMORIZADO, 350G/M2, MEDINDO 370,00X260,00MM, COM ETIQUETA BRANCA DE DUAS POSICOES EM CARTAO COM 120G/M2, NA COR PARDA, PCT. C/ 1 UND	PCT	3.200	1,62	5.184,00	FRAMA
58	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUIROS, MEDINDO 240X325MM PCT C/100	PCT	108	12,00	1.296,00	ACP
59	TESOURA USO GERAL COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, CABO PLASTICO, MEDINDO 21,3CM, UNIDADE	UND	105	6,25	698,25	CIS
62	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR	UND	600	1,29	774,00	LYKE